

LEI Nº 658, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos municipais fica reajustada em 21,27% (vinte e um vírgula vinte e sete por cento) sobre os valores dos vencimentos e salários básicos vigentes em 1º de abril 2004, nos percentuais e nos meses abaixo indicados:

- I – 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2004;
- II – 5% (cinco por cento), cumulativo a partir de 1º de setembro de 2004;
- III – 5% (cinco por cento), cumulativo, a partir de 1º de novembro de 2004.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior incide igualmente sobre os detentores de cargo em comissão e funções gratificadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA-RS, em 05 de abril de 2004.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia
Sec. Mun. da Educação

LEI Nº 658, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

Vilma Maria Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Antenor Knobeloch
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento